

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00008101/2023-09, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do coletivo BATALHA DAS GURIAS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 11/2023, relativo à Seleção de Premiação para Coletivos de Batalhas de Rima, para premiar agentes culturais (grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, no contexto das batalhas de rima, representado por ESTEFANE JENNIFER SANTOS CAMARA, sob o CPF nº 053.\*\*\*-05, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0002 - Chamamento Público para a Valorização da Arte Urbana, Natureza de Despesa 33.50.41, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de dezembro de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa,

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00008104/2023-34, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do coletivo BATALHA DO TERMINAL CEI, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 11/2023, relativo à Seleção de Premiação para Coletivos de Batalhas de Rima, para premiar agentes culturais (grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, no contexto das batalhas de rima, representado por EZEQUIEL DIAS ROCHA, sob o CPF nº 072.\*\*\*-16, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0002 - Chamamento Público para a Valorização da Arte Urbana, Natureza de Despesa 33.50.41, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de dezembro de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa,

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00008110/2023-91, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do coletivo BATALHA DA ESTRUTURAL, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 11/2023, relativo à Seleção de Premiação para Coletivos de Batalhas de Rima, para premiar agentes culturais (grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, no contexto das batalhas de rima, representado por MARLON GOMES BARROS, sob o CPF nº 079.\*\*\*-69, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0002 - Chamamento Público para a Valorização da Arte Urbana, Natureza de Despesa 33.50.41, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00008111/2023-36, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do coletivo BATALHA DA ESCADA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 11/2023, relativo à Seleção de Premiação para Coletivos de Batalhas de Rima, para premiar agentes culturais (grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, no contexto das batalhas de rima, representado por LEONARDO MATHEUS DE SOUZA RIBEIRO, sob o CPF nº 049.\*\*\*-69, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0002 - Chamamento Público para a Valorização da Arte Urbana, Natureza de Despesa 33.50.41, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 19 de dezembro de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa,

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00008112/2023-81, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do coletivo FATALITY PARK, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 11/2023, relativo à Seleção de Premiação para Coletivos de Batalhas de Rima, para premiar agentes culturais (grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, no contexto das batalhas de rima, representado por ISIS VICTORIA MIRANDA LIMA, sob o CPF nº 071.\*\*\*-55, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0002 - Chamamento Público para a Valorização da Arte Urbana,

Natureza de Despesa 33.50.41, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de dezembro de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa,

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00008113/2023-25, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do coletivo BATALHA DO PEDAÇO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 11/2023, relativo à Seleção de Premiação para Coletivos de Batalhas de Rima, para premiar agentes culturais (grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, no contexto das batalhas de rima, representado por WILSON DOS SANTOS MENEZES, sob o CPF nº 011.\*\*\*-48, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0002 - Chamamento Público para a Valorização da Arte Urbana, Natureza de Despesa 33.50.41, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de dezembro de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa,

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO DEFINITIVO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 20/2023 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do objeto "DF FOLIA 2024: É NA RUA QUE A ALEGRIA TRANSBORDA!", constante no Processo nº 00150-00008015/2023-98, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 17 de novembro de 2023, pgs. 73/81, torna público o resultado definitivo de avaliação das propostas.

PROPOSTA	PONTUAÇÃO GLOBAL	OBSERVAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DO BRASIL - HABRA	0	Desclassificada - Não apresentou proposta nem atendeu aos requisitos mínimos obrigatórios
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA ESPORTIVA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ACADÊMICOS DO RIACHO FUNDO II	7,5	Desclassificada com base no item 7.4 do Edital - não atendimento ao critério C de julgamento
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO	11	Classificada
INSTITUTO SOCIOCULTURAL HDUN	8,5	Desclassificada com base no item 7.4 do Edital - não atendimento ao critério C de julgamento
INSTITUTO SER FUTURO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO	8,5	Desclassificada com base nos itens 7.2 e 7.4 do Edital

**1. DOS RECURSOS**

1.1 Não foram recebidos recursos contra o Resultado Provisório, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, de 22 de dezembro de 2023, pg 166.

**2. DA HABILITAÇÃO**

1.1 A Organização da Sociedade Civil classificada fica convocada a apresentar a documentação de habilitação, disposta no item 10 do Edital de Chamamento Público nº 20/2023, qual seja:

1.1.1 Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações.

1.1.2 Comprovante de que possui mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingir o mínimo;

1.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

1.1.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

1.1.5 Certificado de Regularidade do CRF-FGTS;

1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

1.1.7 Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigente, atual ou documento equivalente;

1.1.8 Relação Nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e CPF;

1.1.9 Declaração do representante legal informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Nacional nº 13.019 de 2014, no Art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751 de 2011, nem se enquadram nas situações previstas no item 10.110 do certame;

1.1.10 Comprovação de que a OSC funciona no endereço declarado;

1.1.11 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

- 1.1.12 Relatórios de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- 1.1.13 Currículos profissionais da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;
- 1.1.14 Declarações que comprovem um ano de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou ter realizado, ao menos, 03 (três) projetos culturais. As declarações devem ser emitidas por órgãos públicos do executivo, membros do Poder Judiciário, Defensoria ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, da Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, nos termos da Portaria 21/2020.
- 1.1.15 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;
- 1.1.16 Prova da propriedade de imóvel, ou instrumento de parceria com entidades da sociedade civil, cujas instalações serão necessárias a execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular ou informe de que apresentará esse documento até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;
- 1.1.17 A OSC proponente deverá ter sede no Distrito Federal, há pelo menos 01 (um) ano, exigência que decorre do Art. nº 24 § 2º, inciso I da Lei nº 13.019 de 2014.

1.2 A documentação deve ser enviada para o e-mail

"secedfcarneval@gmail.com". Brasília/DF, 27 de dezembro de 2023

**CLAUDIO ABRANTES**

Secretário de Estado

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023 - SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 COM ALTERAÇÕES PROCESSO Nº 00150-00007624/2023-20**

O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e MH CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº07.686.667/0001-39, representada por FRANCISCA VIEIRA DE BARROS, na qualidade de representante legal. Cláusula Terceira – Do Objeto: 3.1 O Contrato tem por objeto a contratação de serviços a fim de suprir as necessidades da VI Conferência de Cultura do Distrito Federal, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência - SECEC/GAB/CCDF, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2023-SECEC, da Proposta que passam a integrar o presente Termo. 3.2 Lote: 01- Alimentação. Cláusula Quinta – Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621928310001; III – Natureza da Despesa:339039; IV – Fonte de Recursos:100. 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 1.000,00 ( mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01051, emitida em 19/12/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. Cláusula Nona – Das garantias: A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de: I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004); II - seguro-garantia; ou, III- fiança bancária, no percentual de 2% (dois por cento) conforme previsão constante do item 12.3.1 do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2023. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: FRANCISCA VIEIRA DE BARROS.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 156/2023

PROCESSO Nº 00150-00008336/2023-92

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO OFICINA DO ESPORTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.064.727/0001-84, neste ato representada por MÁXIMO JOSE DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "HIP HOP NA SALA DE AULA", a ser executado nas cidades de Ceilândia, Brazlândia e Santa Maria, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 149.850,84 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0327; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 149.850,84 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01107, emitida em 26/12/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/05/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: RAFAEL RANGEL SOFFREDI - Matrícula nº 240.603-9 - Técnico de Atividades Culturais e RAQUEL PEREIRA COSTA - Matrícula nº 240.572-5 - Analista de Atividades Culturais,. Data da assinatura: 26 de dezembro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MÁXIMO JOSE DA SILVA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 157/2023

PROCESSO Nº 00150-00008315/2023-77

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR O - ISACSO., doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.632/0001-94, neste ato representada por MÁRCIO NUNES PINTO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Mulheres Seguras – 4ª edição", a ser executado em Ceilândia - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$100.000,00 (cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101. II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0005; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01108, emitida em 26/12/2023, sob o evento nº400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ - Matrícula nº 241.632-8 - Técnico de Atividades Culturais e LAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 240.626-8 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 26 de dezembro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MÁRCIO NUNES PINTO.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 158/2023

PROCESSO Nº 00150-00005938/2023-98

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LATINOAMERICA - PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, ARTE, CIENCIA E CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.087/0001-05, neste ato representada por ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis,